

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIVISÃO DE ESTÁGIOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/DES, №. 01 de 15 de dezembro de 2015

EMENTA: Estabelece os procedimentos para a operacionalização das Atividades de Estágio não obrigatórios no âmbito do Programa de Estágio Interno 2016.

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso das atribuições que lhe confere o §3º do artigo 6º da Resolução CEP nº298/2015 de 01 de julho de 2015, em cumprimento à Orientação Normativa nº 04 de 04 de julho de 2014, da Secretaria de Gestão Pública do MPOG (Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão) e da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e com a finalidade de estruturar as atividades de estágios não obrigatórios no âmbito do Programa de Estágio Interno 2016

RESOLVE:

I. Das Disposições Gerais

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para a operacionalização das Atividades de Estágio não obrigatórios no âmbito do Programa de Estágio Interno 2016.

Art. 2º: Fica estabelecido o seguinte calendário para o Programa de Estágio Interno 2016:

Calendário do processo de seleção e implantação de estudantes para estágio não obrigatório do					
Programa de Estágio Interno 2016					
- Distribuição das vagas entre os CEIs selecionados mediante o Edital 01/2015 do Programa de Estágio	Janeiro/2016				
Interno					
 Elaboração e Divulgação do Edital do Processo Seletivo pelo CEI Seleção dos Estudantes Candidatos ao Estágio Interno não obrigatório pelo CEI 	Até 20/01/2016 para os CEIs com início em Fevereiro Até 19/02/2016 para os CEIs com início em Março				
- Formalização do Estágio — Assinatura do Termo de	Até 30/01/2016 para CEIs com início em				

Compromisso de Estágio (TCE).	Fevereiro	
- Envio da documentação dos candidatos	A. / 20/02/2015	
selecionados à Divisão de estágio	Até 29/02/2016 para CEIs com início em Março	
estagiointernouff@gmail.com		
Período do Estágio Interno Não Obrigatório	01/02/2016 a 30/12/2016	

Parágrafo único - O não cumprimento da data limite para entrega da documentação do estagiário implicará em atraso no registro do mesmo no Departamento de Administração de Pessoal (DAP) da UFF.

Art. 3º – O Programa de Estágio Interno tem como objetivos principais:

- 1º. Complementar a formação profissional dos estudantes de cursos de graduação da UFF.
- 2º. Estimular a participação de estudantes nas atividades técnicas, científicas e administrativas da Universidade.
- 3º. Contribuir para o aumento do número de campos para estágios disponíveis aos estudantes.

Parágrafo único: As atividades técnicas, científicas e administrativas devem estar relacionadas com a área de formação profissional do estudante.

- Art. 4º Os estágios realizados no âmbito do Programa de Estágio Interno podem ser de duas naturezas, de acordo com a Lei 11.788:
- a) **Estágio Interno Obrigatório (EO)** aquele previsto na matriz curricular do Curso de Graduação do aluno, sendo seu cumprimento indispensável para a sua formação.
- b) **Estágio Interno Não Obrigatório (ENO)** aquele desenvolvido pelo aluno como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Parágrafo único: No caso de estágio não obrigatório, a atividade de estágio deve estar prevista no Plano Pedagógico do Curso de Graduação ao qual o aluno esteja vinculado.

- Art. 5º São objetos desta Instrução de Serviço os <u>estágios internos não obrigatórios</u>, que serão realizados nos setores da UFF (coordenações, divisões, gerências, laboratórios, secretarias administrativas, bibliotecas) que submeteram Plano de Atividades e foram selecionados de acordo com o Edital do Programa de Estágio Interno 01/2015 de 26 de outubro de 2015.
- Art. 6º A jornada de atividades em estágios na UFF será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
- § 1º A carga horária semanal, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas, será distribuída de comum acordo entre o Campo de Estágio Interno (CEI) e o estagiário, respeitando-se os horários do Plano de Estudos do estudante.
- § 2º É assegurada ao estagiário, nos períodos de provas ou avaliações extraordinárias do curso, carga horária reduzida à metade, mediante comprovação.

II. Da Distribuição das Vagas e do Edital de Processo Seletivo do Estagiário

- Art. 7º O número de bolsas e a distribuição de vagas disponíveis para o Programa serão divulgados no mês de Janeiro na página da UFF. A distribuição de vagas será realizada por comissão designada pela PROGRAD.
- Art. 8º Serão divulgados, junto à distribuição de vagas, o endereço e contato dos CEIs selecionados para que o estudante tenha acesso à seleção do estagiário no CEI de seu interesse.
- Art. 9º O responsável pelo CEI coordenará o processo de seleção dos estagiários junto a seus candidatos, obedecendo ao calendário apresentado no artigo 2º e às normas de seleção apresentadas nos art. 9º a 15 desta Instrução de Serviço.
- Art. 10º O Responsável pelo CEI providenciará o Edital de processo seletivo para vagas de estágio interno do seu CEI.
- Art. 11º O Edital deverá apresentar os itens previstos no ANEXO I desta Instrução.
- Art. 12º O Processo seletivo deverá ser composto por análise de currículo e entrevista realizada pelo Responsável pelo CEI e, se necessário, por outros critérios estabelecidos pelo responsável pelo CEI.
- Art. 13º O estudante interessado em se candidatar a uma vaga do Programa de Estágio Interno 2016 deverá realizar a sua inscrição junto ao CEI de seu interesse.
- § 1º O estudante estagiário deve estar com matrícula ativa e inscrito em disciplinas em curso de graduação da UFF durante todo o período de realização do estágio.
- § 2º Somente poderá inscrever-se o estudante que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para a realização de estágio curricular.
- § 3º O estudante que já participou do Programa de Estágio Interno, sendo aprovado em novo processo seletivo, poderá ser incluído no Programa 2016, respeitando-se, de acordo com a Lei 11.788 de 25/9/2008, o período máximo de 24 meses como estagiário na mesma instituição. Quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não haverá o limite de 24 meses.
- § 4º O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que não exija contrapartida de atividade acadêmica.
- § 5º O estudante estrangeiro regularmente matriculado, observando o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável, poderá participar do Programa de Estágio Interno da mesma forma que os brasileiros.
- § 6º O estudante pode se candidatar a mais de um Campo de Estágio, respeitadas as datas dos processos seletivos dos quais esteja participando.
- Art. 14º A divulgação do resultado do processo seletivo para vagas de Estágio Interno será realizada pelo responsável pelo CEI.

Art. 15º - A lista, em ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo, deve ser enviada à Divisão de Estágios da PROGRAD (PROGRAD/DES), em formulário próprio, de acordo com o Anexo II desta Instrução de Serviço.

Parágrafo único: A convocação dos candidatos deverá seguir o critério de ordem de classificação.

III. Da Documentação, Implantação e Desligamento do Estagiário

Art. 16º - O responsável pelo CEI deverá providenciar e enviar à Divisão de Estágio, para o endereço eletrônico <u>estagiointernouff@gmail.com</u>, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Termo de Compromisso de Estágio Interno não Obrigatório
- b) Plano de Atividades do Estagiário
- c) Formulário SIAPE de Estágio não Obrigatório
- Art. 17º O Termo de Compromisso e Plano de Atividades deverá ser assinado pelo estagiário, pelo responsável pelo CEI e pela Coordenação do Curso de Graduação, em três vias de igual teor e forma. As partes envolvidas deverão ter, cada uma, cópia dos documentos assinados.
- § 1 No Termo de Compromisso deverá constar, obrigatoriamente, o número da apólice de seguro e o nome da seguradora contratada pela UFF.
- § 2 O Plano de Atividades deverá ser assinado também pelo Supervisor do CEI.
- Art. 18º A Coordenação de Curso, ao assinar Termo de Compromisso de Estágio Interno, deverá fazê-lo adotando os mesmos critérios de aprovação de estágio externo à UFF.
- Art. 19º O Formulário SIAPE deverá ser preenchido pelo aluno sob supervisão do responsável do Campo de Estágio e por este assinado. Todos os dados solicitados deverão ser preenchidos corretamente para que se possa incluir o aluno no Sistema SIAPE. O preenchimento inadequado poderá acarretar atrasos no pagamento da bolsa.

IV- Da Remuneração e Direito à Recesso

- Art. 20º O valor da bolsa auxílio mensal e auxílio transporte para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais será estabelecida anualmente pela PROGRAD de acordo com a Orientação Normativa nº 4/2014 do MPOG.
- Art. 21º O pagamento da bolsa ao estagiário será efetuado diretamente na conta bancária do mesmo (exceto conta poupança e conta conjunta) em bancos conveniados com a UFF conforme indicado no Formulário SIAPE.
- Art. 22º É assegurado ao estagiário período de recesso de 27 dias remunerados, proporcionais aos 11 meses do Programa, a ser gozado durante o período do Programa de Estágio Interno 1º de Fevereiro a 30 de Dezembro de 2016 preferencialmente durante as férias escolares.

- §1º As datas para recesso deverão ser acertadas em comum acordo entre o estagiário e o responsável pelo CEI.
- §2º A partir de 5 (cinco) meses de estágio contínuo, o estagiário já poderá gozar de 12 dias de recesso. Os demais 15 dias serão acertados entre o estagiário e o responsável pelo CEI, assegurando a proporcionalidade entre o tempo de recesso e o tempo de estágio do estudante.
- Art. 23º O Departamento de Administração de Pessoal (DAP/PROGEPE) estabelecerá os procedimentos administrativos de controle e pagamento das bolsas dos estágios internos, conforme a Orientação Normativa MPOG nº. 04, de 04/07/2014.

V. Do desligamento do Estagiário e Convocação de novo Estagiário

- Art. 24º Os estágios poderão ser cancelados por renúncia de qualquer das partes.
- § 1º O estagiário poderá solicitar seu desligamento do Programa de Estágio Interno mediante comunicação ao Responsável pelo CEI, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
- § 2º Ocorrerá o desligamento do aluno participante do Programa de Estágio Interno, nos seguintes casos:
- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
- c) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio Interno;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- g) Pela interrupção do curso de graduação na UFF;
- h) Por trancamento da matrícula;
- i) Ao completar 24 meses como estagiário da UFF
- Art. 25º Em qualquer dos casos referidos no Art. 24, o Responsável pelo Campo de Estágio deverá comunicar o término do estágio imediatamente à Divisão de Estágio/PROGRAD e à Coordenação do Curso da Graduação, via email.
- Art. 26º O desligamento do estagiário deve ser formalizado, e registrado em Termo de Rescisão, que será assinado pelo estagiário, pelo Responsável pelo CEI e pela Coordenação do Curso de Graduação, em três vias de igual teor e forma, e enviado digitalizado à Divisão de Estágio.
- Art. 27º O CEI poderá requerer a convocação do próximo candidato de sua lista de aprovados, dentro do ciclo anual do Programa de Estágio Interno.
- Art. 28º O novo estagiário só poderá assumir sua nova função após confirmação pela Divisão de Estágio do desligamento do estagiário anterior no Sistema do DAP.

Art. 29º – Por ocasião do desligamento do estagiário, o responsável pelo CEI deverá entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

VI. Das Disposições Finais

Art. 30º – O estagiário se obrigará a cumprir as normas e condições fixadas para o estágio no setor estagiarão qual é vinculado enquanto estagiário, incluindo a boa convivência, respeito e prática da ética profissional, especialmente as que disciplinam o resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência das suas funções.

Art. 31º – Os Modelos de Termo de Compromisso de Estágio Interno, Plano de Atividades, Ficha SIAPE, Termo de Rescisão e Termo de Realização de Estágio estão disponíveis na página do Programa de Estágio Interno, localizada na área **Estágios** (http://www.uff.br/?q=grupo/estagios) da página da UFF.

Art. 32º – Os casos omissos nesta instrução serão resolvidos pela Comissão de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação.

Maria Letícia Leão Alves Chefe da Divisão de Estágios **Luiz Sérgio Radino Lamego** Presidente da Comissão de Estágio

Renato Crespo Pereira Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIVISÃO DE ESTÁGIO

EDITAL

- 1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo)
 - Nome do CEI
 - Órgão de Vinculação
 - Responsável pelo CEI
 - Número de vagas oferecidas
- 2. DAS INSCRIÇÕES
 - Período
 - Contatos disponibilizados para a inscrição
 - Perfil do candidato / Formação exigida (conforme aprovado no Edital do Programa de Estágio Interno)
- 3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos para estágio (declaração de matrícula ativa, comprovação do período do Curso, etc)

- 4. SELEÇÃO
 - Data e Horário
 - Local de realização
 - Entrevista e Análise de Currículo
 - Outros critérios estabelecidos pelo CEI
 - Instâncias de Recurso: Órgão de Vinculação do CEI (1ª instância)/ Comissão de Estágio (2ª instância)
- 4. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão comparecer ao CEI, após a divulgação do resultado, para assinatura e encaminhamento da documentação de estágio.

Niterói,	de	de
Órgão de Vinculação /	Resnonsá	vel nelo Camno de Estágio

ANEXO II

Universidade Federal Fluminense Programa de Estágio Interno 2016

Relação de Estudantes aprovados no Processo Seletivo para Estágio Interno Não Obrigatório

Órgão de Vinculação:	
Responsável pelo CEI:	
Perfil do Candidato:	
Data:	

Nome do CEI:

Classificação	Nome:	Matrícula:	Curso:	Período:
1º				
2º				
Continua				